

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024

PROCESSO Nº CO-CT/003237/2024

PROGRAMA DIGITAL.BR / E-COMMERCE.BR

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O procedimento obedecerá integralmente, em suas respectivas fases, ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI disponível no sítio eletrônico da ABDI, <https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso tem como objetivo identificar, reconhecer e premiar soluções inovadoras que contribuam para inserir empresas de micro, pequeno e médio porte das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do país no comércio eletrônico, visto que esse canal de vendas não é muito difundido nessas regiões.
- 1.2. Segundo dados do Observatório do Comércio Eletrônico Nacional (disponível em: <https://shorturl.at/EI2Ww>), de 2022, as regiões Sudeste e Sul concentram, respectivamente, 74% e 14,5% das vendas online, enquanto as regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste somam pouco mais de 10% do total do comércio eletrônico do Brasil.
- 1.3. Considerando que o comércio eletrônico é elemento de aumento de competitividade das empresas e oportunidade de aumento de renda, é preocupação deste CONCURSO contribuir para diminuição da disparidade regional desse modelo de comércio no Brasil.
- 1.4. O concurso será operacionalizado pela ABDI no âmbito de parceria formalizada com a Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços – SDIC do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, por meio do Contrato de Gestão 2024-2029.

2. OBJETO

- 2.1. Este Edital tem como objeto selecionar soluções inovadoras que contribuam para inserir empresas de **micro, pequeno e médio** porte sediadas nas Unidades Federativas das regiões **Centro-Oeste, Nordeste e Norte** do país no comércio eletrônico.
- 2.2. Para participar, os interessados deverão formar Redes de Inovação, conforme orientações no item 4 deste Edital, as quais receberão apoio técnico e financeiro da ABDI, nos termos deste CONCURSO.
- 2.3. Dado o caráter estadual do Edital, **não** serão aceitas soluções de âmbito nacional, ou voltadas para Unidades Federativas não contempladas neste Edital.

- 2.4. As propostas de soluções a serem apresentadas deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

Categoria I — Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos: Soluções inovadoras que contribuam para capacitar as empresas e seus colaboradores em habilidades essenciais para o comércio eletrônico que ofereçam programas, ferramentas ou metodologias que ampliem a capacidade das empresas de vender produtos e serviços online. Ex.: gestão de inventário, análise financeira e precificação; análise de concorrência; gestão de logística, jornada do cliente, análise de dados e desempenho, *Search Engine Optimization*, entre outras.

Categoria II — Soluções para Entregas e Distribuição: Desenvolvimento de soluções que facilitem a logística de saída para empresas de micro, pequeno e médio porte, otimizando processos de entrega e distribuição de produtos comprados online, resolvendo os problemas de acesso à logística eficiente, tornando a operação de vendas online mais competitiva, principalmente em áreas onde a infraestrutura é limitada.

Categoria III — Comunicação e Integração Digital: Soluções que promovam o uso de tecnologias digitais avançadas para melhorar a comunicação entre as empresas e seus clientes, bem como para aumentar sua presença online, auxiliando a adoção de ferramentas para melhorar o atendimento, o processo de fidelização e impulsionar as vendas. Ex.: *chatbots*, inteligência artificial (IA), plataformas de mensagens, WhatsApp, Instagram, e outras inovações tecnológicas.

- 2.5. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.

3. GLOSSÁRIO

- 3.1. Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:
- 3.1.1. **Beneficiárias ou público beneficiário:** as propostas apresentadas a este edital deverão ser direcionadas a empresas brasileiras, definidas como pessoas jurídicas de micro, pequeno ou médio porte, com sede nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, que exerçam atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.
 - 3.1.2. **Chatbots:** programas de computador projetados para simular conversas com usuários, geralmente utilizando inteligência artificial (IA) para processar e entender a linguagem humana. Esses *bots* podem interagir por meio de texto (em plataformas de mensagens, sites, aplicativos) ou por voz.
 - 3.1.3. **Comércio eletrônico:** compra e venda de bens ou serviços por meio da internet, abrangendo tanto transações de produtos físicos quanto digitais. Essa modalidade de comércio pode ocorrer de forma direta

(em websites próprios) ou por meio de intermediários (marketplaces e plataformas de mídia social). Tais transações envolvem uma série de operações, que vão desde a oferta do produto ou serviço, passando pelo pagamento, até o atendimento ao cliente e logística de entrega e devolução.

- 3.1.4. Grupo econômico:** quando uma ou mais pessoas jurídicas, embora tenham cada uma delas personalidade jurídica própria, possuem diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.1.5. Grupo institucional:** quando uma ou mais pessoas jurídicas, embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, possuam órgãos normativos e/ou órgãos de administração nacional e/ou regional comuns, necessários para realizar as finalidades institucionais.
- 3.1.6. Hub de inovação:** ambiente colaborativo que reúne empresas, startups, empreendedores, universidades, centros de pesquisa, investidores e outras organizações visando estimular a criação, desenvolvimento e aceleração de inovações.
- 3.1.7. Inovação:** Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei 10.973/04, art. 2º, IV)
- 3.1.8. Maturidade Digital:** medida da capacidade de uma organização para se adaptar e utilizar efetivamente as novas tecnologias para otimização de seus negócios, geração de valor e exploração de novos modelos de negócio. Para os fins desse Edital, os projetos submetidos deverão utilizar o **Diagnóstico de Maturidade Digital da ABDI**, disponível para acesso em <https://www.abdi.com.br/jornadadigital>.
- 3.1.9. Média empresa:** pessoas jurídicas com receita operacional bruta anual ou renda anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões (definição do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES¹).
- 3.1.10. Microempresa:** pessoas jurídicas com receita operacional bruta anual ou renda anual menor, ou igual a R\$ 360 mil (Lei complementar nº 123/06).
- 3.1.11. Pequena empresa:** pessoas jurídicas com receita operacional bruta anual ou renda anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões (Lei complementar nº 123/06)
- 3.1.12. Produtividade:** A produtividade, no âmbito deste Edital, é definida por uma relação do Valor Adicionado pelo número de funcionários, segundo a fórmula para cálculo prevista no item 8.15 deste Edital, em consonância com a Deliberação CVM nº 557/18.
- 3.1.13. Rede de inovação proponente:** conjunto de no mínimo 3 (três) ou mais instituições, públicas ou privadas, de nível estadual, distrital ou

¹ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>

municipal, elegível segundo item 4.2 deste Edital, a submeter projetos e participar das Etapas definidas nesta chamada.

- 3.1.14. Search Engine Optimization (SEO):** é o conjunto de práticas e técnicas aplicadas para melhorar a visibilidade e o posicionamento de um site ou página web nos resultados orgânicos dos motores de busca. O objetivo principal do SEO é fazer com que o site apareça nas primeiras posições das páginas de resultados de busca, aumentando assim o tráfego qualificado e a chance de conversão.
- 3.1.15. Startups:** Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos, ou serviços ofertados. As startups possuem receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses. Possuem até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atendem a um dos seguintes requisitos, no mínimo: a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços (lei nº 10.973/04, art. 2º, IV); ou b) enquadramento no regime especial Inova Simples(lei complementar nº 123/06, art. 65-A), definição prevista no Marco Legal das Startups(lei complementar nº 182/21).
- 3.1.16. Unidade Operacional Executora (UOE):** Instituição participante da Rede de inovação, formalmente constituída segundo as leis brasileiras, com registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que será responsável pela execução financeira do projeto e principal responsável por sua implementação. A UOE é, ainda, a provedora de informações e dados sobre o projeto.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Para a proposição de projetos a este edital, os interessados deverão formar Redes de inovação, compostas por, **no mínimo, 3 (três) entidades.**
- 4.2.** Poderão integrar as Redes de inovação:
- 4.2.1.** Agências de fomento e desenvolvimento econômico;
 - 4.2.2.** Consórcios municipais, distritais ou estaduais;
 - 4.2.3.** Entidades de representação empresarial (associações, câmaras, sindicatos, entre outros);
 - 4.2.4.** Federações;
 - 4.2.5.** Fundações de Amparo à Pesquisa;
 - 4.2.6.** Grupos de governança local;
 - 4.2.7.** Incubadoras;
 - 4.2.8.** Institutos de Ciência e Tecnologia – ICT;
 - 4.2.9.** Laboratórios e *Hubs* de Inovação;

- 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
 - 4.2.11. Órgãos ou entidades da administração pública direta, ou indireta;
 - 4.2.12. Parques Tecnológicos;
 - 4.2.13. Provedores de soluções tecnológicas voltadas ao comércio eletrônico (startups, plataformas e grandes empresas de tecnologia), com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.2.14. Secretarias de governo estaduais, municipais e distritais;
 - 4.2.15. Serviços Sociais Autônomos de representação estadual ou regional; e
 - 4.2.16. Universidades e centros de pesquisa.
- 4.3. A Rede de Inovação precisa apresentar a Declaração de Intenções (Anexo I) preenchida e assinada após a divulgação do resultado da Etapa II, não precisando ser formalmente constituída.
- 4.4. Pelo menos uma entidade participante da Rede deverá ter **experiência prévia** com projetos de similar complexidade ao apresentado. Este item deverá ser demonstrado somente na Etapa III do certame.
- 4.5. Entidades privadas com fins lucrativos **não** poderão exercer o papel de UOE, exceto se a entidade indicada for uma Startup, conforme o item 3.1.
- 4.6. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Rede de inovação proponente:
- 4.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.
 - 4.6.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
 - 4.6.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
 - 4.6.4. O compartilhamento de dados e informações com a ABDI por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de inscrição neste Edital, nos prazos e meios estabelecidos pela Agência.
- 4.7. Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF**.
- 4.8. Todos os documentos solicitados deverão ser providos em formato de arquivo (pdf, doc, docx, jpg, png ou equivalentes), **não** sendo aceito o envio de arquivos compartilhados via link de armazenamento em nuvem ou em outras plataformas similares.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. **Não** poderão participar deste certame:
- 5.1.1. Instituição impedida de participar de concurso e/ou licitação pública e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC/ABDI .
 - 5.1.2. Instituição que não atenda às exigências deste Edital e seus anexos, em parte ou integralmente.

- 5.1.3. Instituição que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).
- 5.1.4. Instituição que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S.
- 5.1.5. Instituição que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.6. Instituição que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.1.7. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.1.8. Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato e Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 5.1.9. Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e empregados da ABDI.
- 5.1.10. Pessoas Jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.
- 5.1.11. Integrante da banca de avaliação ou comissão de análise de documentos, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 5.1.12. Instituições com atuação nacional ou oriundas de regiões não abrangidas por este Edital.
- 5.1.13. Redes compostas por mais de uma instituição pertencente a um mesmo Grupo Econômico ou Institucional, conforme descrito no item 3 deste edital.

6. ORÇAMENTO

- 6.1. Os recursos financeiros deste Edital serão disponibilizados pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), totalizando **R\$ 4.920.000,00** (quatro milhões e novecentos e vinte mil reais), distribuídos entre os projetos em suas respectivas fases.
- 6.2. O valor deste Concurso poderá ser acrescido caso surjam novos recursos orçamentários.
 - 6.2.1. Os novos recursos disponibilizados para esse certame poderão ser utilizados para suplementar a premiação prevista aos projetos,

distribuídos de forma igualitária entre eles, em um limite de até 10% do valor do prêmio, e deverá ser destinado aos esforços no impacto a um número maior de empresas; ou para premiação de mais soluções, segundo a ordem de pontuação, na medida em que sejam aprovados no processo de seleção e que haja celebração do Contrato de Adesão (Anexo IV) com a ABDI"

- 6.3. A gestão dos recursos financeiros aportados por projeto será realizada pela UOE indicada na proposta a ser submetida a este Edital.
- 6.4. Os recursos serão depositados nas contas correntes das UOE vencedoras, não havendo repasse financeiro direto pela ABDI para os beneficiários (empresas) das soluções propostas.
- 6.5. A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.
- 6.6. A Rede de inovação selecionada poderá, **caso haja necessidade e interesse**, aportar recursos adicionais para a execução da sua solução.

7. DAS ETAPAS

- 7.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes Etapas:
 - 7.1.1. [Etapa I: Inscrição de propostas de soluções](#)
 - 7.1.2. [Etapa II: Seleção das propostas de solução para aperfeiçoamento metodológico](#)
 - 7.1.3. [Etapa III: Aperfeiçoamento metodológico das propostas selecionadas](#)
 - 7.1.4. [Etapa IV: Seleção das propostas para implementação de Piloto](#)
 - 7.1.5. [Etapa V: Implementação das soluções - Piloto](#)
 - 7.1.6. [Etapa VI: Seleção das propostas de solução para implementação dos planos de Escala](#)
 - 7.1.7. [Etapa VII: Implementação das soluções – Escala](#)
 - 7.1.8. [Etapa VIII: Avaliação e divulgação dos resultados](#)

Figura 1. Resumo das Etapas



8. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento das propostas de soluções pelas Redes de inovação proponentes ao Edital em questão.
- 8.2. As inscrições desta Etapa deverão ser realizadas das **9h00 de 09/12/24 até 16h00 de 17/02/25 (Horário de Brasília)** através da plataforma Prosas, <https://prosas.com.br/editais>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio do formulário de inscrição.
- 8.3. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. Cabe à Rede de inovação observar a confirmação pelo sistema e armazenar seu número de inscrição.
- 8.4. **Nessa Etapa, nenhuma informação que identifique a Rede de inovação deverá ser enviada no formulário de inscrição.**
 - 8.4.1. A identificação de qualquer uma das entidades da Rede, ou dos membros da equipe, causará a desclassificação da proposta.
- 8.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão enviar vídeo explicativo, conforme disposto no Anexo IV, cujo link deverá ser submetido por meio do formulário de submissão de propostas.
- 8.6. No momento da inscrição, os proponentes deverão indicar a categoria temática da proposta, conforme descrição no item 2 deste Edital, bem como a UF.
- 8.7. Cada proposta deverá ser inscrita em apenas uma das categorias temáticas previstas neste Edital e cada Rede de inovação poderá submeter **apenas 1 proposta**. Fica vedada a inscrição de um mesmo projeto em mais de uma categoria.
 - 8.7.1. Caso seja submetida mais de uma proposta/inscrição, será considerada a **última** versão enviada.
- 8.8. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará a desclassificação da Rede de inovação.
- 8.9. A ABDI não se responsabiliza por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da plataforma. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 8.10. As Redes de inovação que não cumprirem as exigências da Etapa de inscrição serão excluídas do Concurso e, conseqüentemente, não terão sua proposta analisada.
- 8.11. As propostas de solução submetidas no âmbito deste Edital deverão informar no formulário de inscrição indicadores e metas que permitam averiguar a evolução da Maturidade digital(segundo item 3.1.8), da Produtividade do trabalho e das Vendas online do público beneficiário.
- 8.12. Para avaliação do Aumento da Maturidade Digital, os projetos submetidos deverão utilizar a seguinte fórmula para cálculo:

$$\text{Aumento de Maturidade \%} = \left(\frac{\text{Maturidade T1} - \text{Maturidade T0}}{\text{Maturidade T0}} \right) \times 100$$

Maturidade T0 = Valor de maturidade digital averiguado no início do período de implementação da solução proposta.

Maturidade T1 = Valor de maturidade digital averiguado no fim do período de implementação da solução proposta.

- 8.13.** Para avaliação da Produtividade do trabalho, os projetos submetidos deverão utilizar a seguinte fórmula para cálculo:

$$\text{Produtividade} = \frac{\text{Valor adicionado}}{\text{nº empregados}} = \left(\frac{\text{Receitas} - \text{Custos}}{\text{nº empregados}} \right)$$

Valor adicionado: Considerar a Deliberação CVM nº 557, de 12/11/2018, conforme Tabela 1 abaixo.

Nº empregados: Total de trabalhadores vinculados diretamente às atividades das empresas atendidas.

Tabela 1. Cálculo da Produtividade: demonstrativo do valor adicionado

Descrição	T0* (em R\$ mil)	T1** (em R\$ mil)
1. Receitas (1.1.)		
1.1. Vendas de mercadorias, produtos e serviços		
2. Custos (2.1+ 2.2)		
2.1. Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		
2.2. Materiais, energia, serviços de terceiros		
3. Valor Adicionado Bruto (1-2)		

Fonte: Adaptado da CVM deliberação nº 557/08

* T0 = momento antes do emprego da solução proposta.

** T1 = momento após o emprego da solução proposta.

- 8.14.** Os dados e informações coletados deverão ser calculados individualmente para cada uma das empresas juntamente com as médias globais do projeto e, posteriormente, compartilhados com a ABDI.

- 8.15.** Para a avaliação do crescimento percentual das Vendas Online considerar a seguinte fórmula:

$$\text{Crescimento \%} = \left(\frac{\text{Vendas Online T1} - \text{Vendas Online T0}}{\text{Vendas Totais T1} - \text{Vendas Totais T0}} \right) \times 100$$

Vendas Online T0 = Valor em reais das vendas online de cada empresa atendida, nos últimos 30 dias contados do início do período de implementação da solução proposta.

Vendas Online T1 = Valor em reais das vendas online de cada empresa atendida, nos últimos 30 dias contados do fim da implementação da solução.

Vendas Totais T0 = Valor em reais do total de vendas de cada empresa atendida, nos últimos 30 dias contados do início do período de implementação da solução proposta.

Vendas Totais T1 = Valor em reais do total de vendas de cada empresa atendida, nos últimos 30 dias contados do fim da implementação da solução.

9. ETAPA II: SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA APERFEIÇOAMENTO METODOLÓGICO

- 9.1. As propostas submetidas ao Edital serão avaliadas segundo os requisitos de **MÉRITO** da proposta, a fim de classificar as propostas e para selecionar aquelas que participarão da Etapa III: Aperfeiçoamento metodológico das propostas selecionadas.
- 9.2. Quanto aos requisitos de **MÉRITO**, a avaliação considerará os seguintes critérios:

ID	Critérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Aderência ao problema	<p>Grau de alinhamento da proposta com os desafios específicos enfrentados pelas empresas Beneficiárias no contexto de inserção no comércio eletrônico. Será considerada a apresentação de dados e informações que demonstrem com clareza o problema a ser endereçado no âmbito deste Edital.</p> <p>0 = A proposta não identifica ou aborda o problema claramente e há ausência de dados ou evidências.</p> <p>0,1 a 1,5 = A proposta identifica o problema, mas os dados e evidências são ausentes ou não permitem perceber a relevância ou impacto prático da solução sobre as questões identificadas.</p> <p>1,6 a 3 = A proposta identifica adequadamente o problema e apresenta dados e evidências suficientes e atualizadas que permitem perceber que solução que oferece impacto direto e relevante sobre os desafios propostos</p>	0 a 3	4
2	Clareza da solução	<p>Capacidade da solução proposta de endereçar o problema identificado.</p> <p>0 = Não há relação entre a solução proposta e o problema identificado. A solução apresentada é</p>	0 a 3	4

		<p>confusa ou não demonstra uma abordagem clara para resolver o problema.</p> <p>1,5 = Há alguma relação entre a solução proposta e o problema identificado, mas a solução é insuficiente para sanar/minimizar o problema.</p> <p>3 = Há relação entre a solução e o problema; a solução proposta sana/minimiza o problema.</p>		
3	Inovação e criatividade da solução	<p>Grau de inovação da proposta em relação às soluções tradicionais já existentes, bem como a sua adequação e potencial de impacto para as empresas Beneficiárias. Serão consideradas a originalidade e/ou a adaptação criativa e a capacidade de resolver o problema de forma prática e eficaz, atendendo às necessidades específicas do público-alvo.</p> <p>0 = A solução não apresenta inovação.</p> <p>0,1 a 1,5 = A solução apresenta baixo grau de inovação, usa tecnologias ou métodos já amplamente aplicados e/ou não demonstra adaptação significativa às necessidades das Beneficiárias.</p> <p>1,6 a 3 = A solução apresenta ideias novas ou utiliza tecnologias existentes de forma criativa para resolver o problema de maneira diferente.</p>	0 a 3	3
4	Viabilidade Técnica e Econômica	<p>Capacidade técnica e econômica de implementar a solução proposta. Será considerada a adequação dos recursos técnicos e financeiros previstos para a execução do projeto, além da sustentabilidade da solução a longo prazo.</p> <p>0 = A solução não demonstra ser viável técnica ou financeiramente.</p> <p>1,5 = A solução é tecnicamente viável, mas apresenta fragilidades econômicas ou em termos de recursos necessários.</p>	0 a 3	4

		3 = A solução é claramente viável, com recursos técnicos e econômicos bem detalhados, e demonstra sustentabilidade a longo prazo.		
5	Escalabilidade da solução	<p>Potencial de replicação da solução (efeito multiplicador). Indica a capacidade de uma intervenção de ser replicada e atingir um número maior de empresas, de diversos portes e segmentos econômicos e/ou outras regiões.</p> <p>0 = Não há potencial de escala na solução. O número de beneficiários é limitado e/ou não há efeito multiplicador.</p> <p>0,1 a 1,5 = A solução tem pouco potencial de escala, com algum planejamento de expansão para beneficiar mais empresas ou regiões no futuro. O número de beneficiários é baixo e sua capacidade de replicação para um número maior de empresas, segmentos e outras regiões é limitada.</p> <p>1,6 a 3 = A solução tem amplo potencial de escala, com um plano claro de expansão para beneficiar mais empresas ou regiões no futuro. O número de beneficiários é abrangente e há capacidade de replicação para um número maior de empresas, segmentos e outras regiões.</p>	0 a 3	5
6	Impacto esperado	<p>Potencial impacto da solução sobre o público beneficiário. Será considerado o número de empresas que poderão ser beneficiadas nas Etapas Piloto e Escala.</p> <p>1 = O impacto é marginal ou não quantificável, atendendo menos de 50 empresas na fase de Piloto e menos de 120 na fase de Escala.</p> <p>2 = O impacto é moderado, com potencial para beneficiar entre 50 e 60 empresas na fase de Piloto e, pelo menos, 120 empresas na fase de Escala.</p> <p>3 = O impacto é significativo, com potencial de atender mais de 60 empresas na fase de Piloto e mais de 120 empresas na fase de Escala.</p>	0 a 3	3

- 9.3.** Somente 1 (uma) proposta direcionada a cada Unidade Federativa (UF) poderá ser classificada neste Concurso.
- 9.3.1.** Mesmo que a pontuação da segunda melhor proposta de solução em uma mesma UF seja superior à pontuação obtida por proposta em outra UF, prevalecerá a regra de classificação de uma proposta por UF.
- 9.3.2.** Na hipótese em que não haja propostas submetidas e qualificadas em UFs distintas em número suficiente para o preenchimento das vagas, a ABDI poderá, exclusivamente nesta situação, considerar a apreciação de mais de um projeto por UF, observando a ordem geral de classificação.
- 9.3.3.** Na etapa de Escala desse Edital, será permitido que as soluções atuem em outras UFs, em adição à UF prevista na Etapa de Piloto, que deverá ser a UF prioritária, mesmo na escala.
- 9.4.** Em caso de impedimento ou desistência de alguma Rede de inovação, será observada ordem geral de classificação para a seleção de novas propostas.
- 9.5. Da banca de avaliação de projetos**
- 9.5.1.** A ABDI formará uma Banca de Avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de **MÉRITO**.
- 9.5.2.** Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de **MÉRITO**, acima estabelecidos.
- 9.5.3.** Tendo em vista os procedimentos adotados, a banca de Avaliação terá acesso apenas ao formulário de submissão da proposta sem qualquer identificação de sua autoria.
- 9.5.4.** Cada proposta será analisada por pelo menos 2 (dois) avaliadores.
- 9.5.5.** Será atribuída uma nota final para cada proposta, que resultará da soma simples das notas parciais atribuídas por cada avaliador.
- 9.5.6.** A partir da pontuação atribuída, as Redes de inovação serão classificadas em ordem decrescente.
- 9.5.7.** Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) Escalabilidade da solução, 2º) Aderência ao problema, 3º) Clareza da solução, e 4º) Viabilidade técnica e econômica, 5º) Impacto esperado, e 6º) Inovação e criatividade da solução; nessa ordem.
- 9.5.8.** Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os proponentes com a mesma pontuação.
- 9.6.** Os resultados do julgamento serão divulgados no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 9.7.** Do resultado caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Quando da abertura do prazo, será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 9.8.** Serão selecionados **até 20 (vinte) projetos**, que seguirão para a Etapa III: Aperfeiçoamento metodológico dos projetos selecionados.
- 9.9.** As Redes com propostas selecionadas serão convocadas a encaminhar para ABDI, por meio da Plataforma Prosas (<https://prosas.com.br/editais>), ou

por outro meio idôneo a ser indicado pela ABDI, a Declaração de Intenções, constante do Anexo I deste Edital.

- 9.10.** A Rede proponente deverá envidar esforços para manter a formação da equipe de responsáveis técnicos inicial durante todas as Etapas do Edital. A exclusão ou substituição de integrantes, deverá ser comunicada à ABDI através do e-mail utd@abdi.com.br.
- 9.11.** Ao participarem do Edital, as Redes cujas propostas forem selecionadas comprometem-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do programa. A não adesão às atividades previstas poderá ensejar desclassificação no certame.

10. ETAPA III: APERFEIÇOAMENTO METODOLÓGICO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 10.1.** As propostas selecionadas deverão passar por aperfeiçoamento, segundo a metodologia de revisão de problemas e revisão de solução proposta pela ABDI.
- 10.2.** Nesta Etapa, a ABDI (e seus eventuais parceiros) aportará(ão) metodologias, mentorias e ferramentas que auxiliarão a Rede proponente no refinamento da solução, como também na definição do projeto-piloto e de escalabilidade.
- 10.3.** Será obrigatória a participação dos responsáveis técnicos ou suplentes indicados pelas instituições nas atividades de aperfeiçoamento, com frequência de 100% de participação que se darão de forma online e remota.
- 10.4.** Após o ciclo de aperfeiçoamento metodológico, cada Rede deverá rerepresentar sua proposta no <https://prosas.com.br/editais> para nova Etapa de seleção.

11. ETAPA IV: SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PILOTO

- 11.1.** Somente poderão participar desta Etapa as propostas que concluírem o aprimoramento, contemplando o previsto na Etapa III deste edital, não tendo a necessidade de sigilo em razão de já serem conhecidas na etapa anterior.
- 11.2.** Nesta Etapa, todas as propostas submetidas serão avaliadas segundo os requisitos de **MÉRITO, ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO**, a fim de identificar aquelas com maior potencial de sucesso para implementação, bem como de definir os recursos financeiros a serem disponibilizados pela ABDI.
- 11.3.** As propostas serão reavaliadas conforme os critérios de **MÉRITO** previstos na Etapa II, acrescidos dos critérios abaixo, referentes a esta etapa:

ID	Critérios	Descrição	Pontuação	Peso
7	Composição da Rede	Avalia a presença e o papel de Startups como UOE na equipe proponente e a atribuição a essas entidades na responsabilidade direta pela execução de partes estratégicas do projeto.	0 a 3	4

		<p>Soluções que integram Startups como principais responsáveis pela operação e execução das atividades-chave receberão maior pontuação.</p> <p>0 = A UOE não é uma Startup.</p> <p>0,1 a 1,5 = A UOE é Startup, porém, seu papel é pouco claro e/ou relevante na execução estratégica do projeto.</p> <p>1,6 a 3 = A UOE é Startup com papel claro e relevante na execução estratégica do projeto, sendo responsável por atividades críticas para o sucesso da solução.</p>		
8	Desenvolvimento Territorial	<p>Avalia propostas que busquem beneficiar as MPMEs dos estados com menor volume de transações no e-commerce em função da população, conforme a classificação dos valores apresentados no Observatório do Comércio Eletrônico, segundo descrito no Anexo VII.</p> <p>1 = A proposta é direcionada para os estados: CE, GO, DF, PB ou PE;</p> <p>2 = A proposta é direcionada para os estados: RO, MS, PA, PI, MT, BA ou AM;</p> <p>3 = A proposta é direcionada para os estados: AC, AP, RR, MA, TO, AL, SE ou RN</p>	0 a 3	3
9	Diversidade nas equipes do projeto	<p>Valoriza Redes que sejam diversas* e representativas. A pontuação será dada com base na presença de: a)mulheres; b)mulheres pretas, pardas ou indígenas; c)homens pretos, pardos ou indígenas; d)peçoas transgênero; e e)peçoas com deficiência (PCD). Mais de uma característica pode coexistir na mesma pessoa.</p> <p>0 = A equipe técnica da Rede proponente não apresenta nenhum item de representatividade.</p> <p>2 = A equipe técnica da Rede proponente apresenta até 3 itens diferentes de representatividade.</p> <p>3 = A equipe técnica da Rede proponente</p>	0 a 3	2

		<p>apresenta 4 itens ou mais de representatividade.</p> <p>*A diversidade será apurada e pontuada de acordo com a autodeclaração da equipe e conforme modelo do Anexo I Declarações falsas ocasionarão na exclusão do certame e serão punidas nos termos da lei.</p>		
10	Qualificação da Rede	<p>Capacidade das Redes de inovação em formar equipes qualificadas e experientes, com competência nas áreas de tecnologia, inovação e comércio eletrônico. Esse critério visa reconhecer Redes que demonstrem potencial para gerar novos conhecimentos, adaptar-se a mudanças e mitigar riscos associados à implementação das soluções propostas.</p> <p>0 a 1 = a equipe técnica da Rede proponente possui qualificações gerais e pouco alinhadas com os requisitos específicos da solução proposta, ou nenhuma qualificação.</p> <p>1,1 a 2 = a equipe apresenta qualificação e experiência limitadas na área de inovação ou comércio eletrônico, com poucos membros especializados.</p> <p>2,1 a 3 = a equipe possui experiência relevante na área de atuação da proposta, incluindo formação técnica e experiência prática.</p>	0 a 3	3

11.4. Da banca de avaliação de projetos

11.4.1. A ABDI formará uma Banca de Avaliação, composta por especialistas, com competência para julgar os critérios de **MÉRITO**.

11.4.2. Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de **MÉRITO** estabelecidos.

11.4.3. A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.

11.4.4. A nota final será calculada a partir da SOMA simples das notas parciais de avaliador.

11.4.5. A nota atribuída nesta Etapa IV será somada à nota da Etapa II. Esse somatório constituirá a nota final da solução.

11.4.6. A partir da pontuação atribuída, as Redes de inovação serão classificadas em ordem decrescente.

11.4.7. Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) escalabilidade da solução, 2º) aderência ao problema, 3º) clareza da solução, 4º) viabilidade técnica e econômica,

5º) composição da Rede, 6º) impacto esperado, 7º) inovação e criatividade da solução, nessa ordem.

11.4.8. Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os proponentes com a mesma pontuação.

11.5. Quanto aos requisitos de **ELEGIBILIDADE**:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Dados de inscrição	Completos e corretos	Sim/Não
2	Enquadramento no objeto do Edital	<ul style="list-style-type: none"> Solução proposta por Redes de Inovação; Solução voltada à inserção de empresas no comércio eletrônico; e Solução que beneficia micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), localizadas nas Unidades Federativas definidas. 	Sim/Não
3	Enquadramento na categoria temática	Solução com conteúdo pertinente à categoria temática inscrita, conforme item 2.4 deste Edital.	Sim/Não
4	Declaração de Intenções	Anexo I devidamente preenchido.	Sim/Não
5	Tamanho da Rede	As Redes proponentes deverão ser integradas por, no mínimo, 3 (três) instituições.	Sim/Não
6	Composição da Rede	Redes compostas por instituições previstas no item 4 deste Edital.	Sim/Não
7	Experiência prévia	Pelo menos 1 (uma) entidade participante da Rede ter experiência prévia com projetos de similar complexidade ao apresentado, comprovada(as) por meio de atestados, declarações ou outras evidências.	Sim/Não
8	Indicadores e metas	Há indicadores e metas de aumento Maturidade digital, Produtividade e Vendas Online.	Sim/Não
9	Participação em outros editais da ABDI	Projetos, metodologias ou soluções que não tenham sido contemplados/beneficiados em outras chamadas públicas realizadas pela ABDI.	Sim/Não

11.6. Quanto aos requisitos de **HABILITAÇÃO**.

11.6.1. Junto à proposta técnica e à documentação de elegibilidade, a proponente deverá encaminhar também a documentação de **HABILITAÇÃO** constante do Anexo V deste Edital.

11.6.2. A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

11.6.3. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

- 11.6.4.** Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, exceto as certidões, que serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- 11.6.5.** No caso da certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial da UOE expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste edital.
- 11.6.6.** Se a UOE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a UOE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.7.** A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 11.6.8.** Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:
- 11.6.8.1.** É facultado à Comissão suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6.8.1.1.** Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, a Comissão poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.
- 11.6.8.2.** Também é facultado à comissão diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos neste Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à data final para submissão, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo proponente quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.
- 11.6.8.2.1.** Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e

Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo a Comissão solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

- 11.7. A avaliação sobre **ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO** é uma avaliação objetiva.
- 11.8. Comissão Especial de Licitação a ser formada pela ABDI julgará os critérios de **ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO** das propostas recebidas.
- 11.9. O não cumprimento de qualquer critério de elegibilidade e/ou habilitação desclassifica a respectiva proposta deste certame.
- 11.10. A ABDI se reserva o direito de checar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão na imediata exclusão da Rede de inovação.
- 11.11. **Da seleção e classificação das propostas segundo categorias temáticas:**
- 11.11.1. Toda proposta será submetida a uma categoria, conforme o item 2 deste Edital.
- 11.11.2. Serão selecionados **até 3 (três) projetos por categoria**.
- 11.11.3. Caso não haja propostas habilitadas em uma das categorias, a vaga será destinada à categoria subsequente a esta, considerando a ordem de classificação nessa categoria, na seguinte ordem: categoria 1, categoria, 2, categoria 3, retornando à categoria 1 e assim sucessivamente.
- 11.12. Os resultados da avaliação serão divulgados no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 11.13. Da divulgação do resultado caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Quando da abertura do prazo, será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 11.14. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 11.15. Serão selecionados **9 (nove) projetos, 3 (três) por categoria**, conforme o item 11.18, que serão convocados a assinar contrato de adesão com a ABDI e seguirão para a Etapa V: Implementação dos Pilotos das propostas selecionadas.
- 11.16. A convocação será realizada por meio de comunicado no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 11.17. Após a convocação, as UOE terão um prazo definido no cronograma para enviar toda documentação.

11.18. Da assinatura de contrato de adesão

- 11.18.1. O contrato de adesão (Anexo IV) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de implementação prática do Piloto.
- 11.18.2. Caso alguma proponente classificada se recuse a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas.
- 11.18.3. Na convocação das proponentes remanescentes, será observada a classificação final obtida.
- 11.18.4. Assinarão o referido contrato de adesão a Unidade Operacional Executora – UOE das Redes de inovação selecionadas.
- 11.18.5. Para assinatura do contrato de adesão, a UOE **deverá manter as condições de elegibilidade e de habilitação**, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da próxima candidata.

11.19. Da premiação das propostas para implementação dos Pilotos

- 11.19.1. Ao final desta Etapa, serão premiadas as soluções aperfeiçoadas e selecionadas, levando-se em consideração o orçamento estabelecido nesta chamada.
- 11.19.2. Os projetos selecionados receberão aporte financeiro conforme quadro abaixo:

Categoria	Classificação	Recursos financeiros ABDI e MDIC para Piloto
1	1º ao 3º colocado	R\$ 380.000,00
2	1º ao 3º colocado	R\$ 380.000,00
3	1º ao 3º colocado	R\$ 380.000,00

- 11.19.3. Os recursos financeiros deverão contemplar exclusivamente despesas para execução de atividades de implementação das soluções em nível Piloto.
- 11.19.4. Por força de legislação específica, a ABDI poderá efetuar a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

12. ETAPA V: IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES - PILOTO

- 12.1. O objetivo desta Etapa é permitir que as Redes selecionadas possam testar, experimentar e implementar Pilotos das suas soluções, validando sua viabilidade técnica e financeira.
- 12.2. As Redes de inovação proponentes deverão observar o prazo estabelecido no cronograma desse Edital para execução desta Etapa.
- 12.3. Deverá ser apresentado, ao final desta Etapa, plano de escala da solução, o qual deverá fundamentar-se nos resultados e comprovações relevantes decorrentes da implementação do Piloto.
- 12.4. O plano de escala deverá ser apresentado por cada Rede no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/editais> para nova Etapa de seleção.

12.5. O prazo para submissão do plano de escala à ABDI se dará conforme o cronograma deste Edital

13. ETAPA VI: SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO EM ESCALA

13.1. O objetivo desta Etapa é selecionar aquelas entre aquelas soluções que tenham sido testadas na Etapa de Piloto aquelas com melhores resultados e que possam ser expandidas para outras empresas, segmentos econômicos e/ou regiões, não tendo a necessidade de sigilo em razão de já serem conhecidas na etapa anterior.

13.2. Nesta Etapa os projetos serão avaliados segundo os critérios de **MÉRITO** abaixo:

ID	Crítérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Alcance das metas	<p>Apresentação de dados e informações que evidenciem o alcance das metas previstas na Etapa de Piloto.</p> <p>*Será avaliado o alcance das metas obrigatórias: Maturidade digital, Produtividade e Vendas Online; e outras que indiquem o sucesso da iniciativa (ex: número de empresas beneficiadas na fase Piloto, redução de custos, satisfação dos usuários/testadores da solução etc.).</p> <p>0 = Ausência de evidências ou não alcance das metas previstas. 1,5 = Há evidências e as metas previstas foram parcialmente atingidas. 3 = Há evidências e as metas previstas foram integralmente atingidas e/ou ultrapassadas.</p>	0 a 3	4
2	Escalabilidade da solução	<p>Potencial real de replicação da solução (efeito multiplicador). Indica a capacidade da solução de ser expandida para um público maior, atendendo um número maior de empresas, de diversos portes e segmentos econômicos e/ou outras regiões.</p> <p>0 = Não há potencial de escala na solução. O número de beneficiários na Etapa Piloto mostrou-se limitado e não se verificou efeito multiplicador. 0,1 a 1,5 = Há potencial de escalabilidade moderada; a solução pode ser replicada, mas</p>	0 a 3	5

		com desafios ou necessidade de ajustes relevantes. 1,6 a 3 = A solução tem alto potencial de escala. O número de beneficiários na Etapa Piloto foi abrangente e se verificou capacidade de fácil replicação para um número maior de empresas, segmentos e/ou outras regiões.		
3	Sustentabilidade Econômica e Operacional	Viabilidade econômica e operacional da solução para continuar funcionando e gerando impacto no longo prazo, mesmo após o término do financiamento do prêmio. 1 = Modelo de negócios frágil ou inexistente; não há clareza sobre como a solução será financeiramente sustentável 2 = Modelo de negócios viável, mas com lacunas; há planos para sustentabilidade, mas podem depender de fatores externos. 3 = Modelo de negócios robusto e bem definido; a solução tem alto potencial de sustentabilidade econômica e operacional a longo prazo.	0 a 3	4
4	Impacto esperado	Avalia o potencial de impacto ao ampliar o alcance da solução. 0 = Baixo impacto; a solução poderá beneficiar até 120 empresas. 0,1 a 1,5 = Impacto moderado; a solução tem potencial para beneficiar pelo menos 120 empresas, mas o impacto qualitativo pode ser limitado. 1,6 a 3 = Alto impacto; a solução tem potencial de beneficiar mais de 120 empresas com impacto estrutural e transformador para o comércio eletrônico.	0 a 3	4
5	Capacidade de inovação contínua	Avalia se a solução tem espaço para melhorias e inovações contínuas à medida que é escalada, mantendo-se atualizada e eficiente frente às mudanças tecnológicas e de mercado. 0 a 1 = Baixa capacidade de inovação; a solução é estática e não prevê melhorias ou atualizações. 1,1 a 2 = Capacidade moderada de inovação; há espaço para melhorias, mas sem planos claros para incorporá-las.	0 a 3	3

		2,1 a 3 = Alta capacidade de inovação; a solução é flexível, adaptável e tem estratégias para incorporar inovações e melhorias contínuas.		
6	Interação Estadual	Avalia se as propostas promovem a atuação do projeto através das diferentes UFs consideradas no escopo deste Edital. 1 = A proposta não beneficia empresas de diferentes UFs. 2 = A proposta beneficia algumas empresas de diferentes UFs, promovendo o compartilhamento de tecnologias, conhecimento e boas práticas. 3 = A proposta beneficia e integra amplamente empresas de diferentes UFs por meio de ações colaborativas, com impacto no fortalecimento de mercados locais ou interestaduais.	0 a 3	3

- 13.3.** Na etapa de Escala, será permitido que a Solução proposta pela Rede de Inovação, atue em mais de uma UF, desde que seja pertencente às regiões-alvo deste Edital: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- 13.4.** A ABDI formará uma Banca de Avaliação, composta por especialistas com competência de julgar os critérios de **MÉRITO**.
- 13.5.** Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de **MÉRITO** estabelecidos.
- 13.6.** A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.
- 13.7.** A nota final será calculada a partir da SOMA simples das notas parciais dos avaliadores.
- 13.8.** A partir da pontuação atribuída, as Redes de inovação serão classificadas em ordem decrescente.
- 13.9.** Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) escalabilidade da solução, 2º) alcance das metas, 3º) impacto esperado, 4º) sustentabilidade econômica e operacional, 5º) capacidade de inovação contínua, 6º) interação estadual, nesta ordem.
- 13.10.** Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os proponentes com a mesma pontuação.
- 13.11.** O resultado preliminar da avaliação será divulgado no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 13.12.** Da divulgação do resultado caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Quando da abertura do prazo, será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 13.13.** Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da

transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.

- 13.14.** Serão selecionados, pelo menos, 3 (três) soluções, 1 (uma) de cada categoria prevista no item 2 deste Edital, podendo esse número ser estendido a critério da ABDI, caso haja disponibilidade de recursos financeiros.
- 13.15.** Os proponentes selecionados serão convocados a assinar um novo contrato de adesão com a ABDI e seguirão para a Etapa VII: Implementação dos planos de Escala das propostas selecionadas.
- 13.16.** A convocação será realizada por meio de Comunicado no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 13.17.** As convocadas deverão manter as condições de **ELEGIBILIDADE** e de **HABILITAÇÃO** avaliadas na etapa anterior.

13.18. Da assinatura de contrato de adesão

- 13.18.1.** O contrato de adesão (Anexo VI) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de implementação do plano de Escala.
- 13.18.2.** Caso alguma proponente classificada se recuse a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas.
- 13.18.3.** Na convocação das proponentes remanescentes, será observada a classificação final obtida.
- 13.18.4.** Assinarão o referido contrato de adesão a Unidade Operacional Executora – UOE das Redes de inovação selecionadas.
- 13.18.5.** Para assinatura do contrato de adesão, a UOE **deverá manter as condições de elegibilidade e de habilitação**, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da próxima candidata.

13.19. Da premiação das propostas para implementação dos planos de Escala

- 13.19.1.** As propostas selecionadas receberão aporte financeiro conforme quadro abaixo:

Categoria	Classificação	Recursos financeiros ABDI e MDIC para Escala
1	1º colocado	R\$ 500.000,00
2	1º colocado	R\$ 500.000,00
3	1º colocado	R\$ 500.000,00

- 13.19.2.** Caso não haja propostas habilitadas em uma das categorias, a vaga será destinada à categoria subsequente a esta, considerando a ordem de classificação nessa categoria, na seguinte ordem: categoria 1, categoria 2, categoria 3, retornando à categoria 1 e assim sucessivamente.
- 13.19.3.** Caso haja disponibilidade de recursos financeiros, os 2º colocados por categoria receberão prêmio igual a R\$ 400.000,00.

- 13.19.4.** Os recursos financeiros deverão contemplar exclusivamente despesas para execução de atividades de implementação das soluções em nível de Escala.
- 13.19.5.** Por força de legislação específica, a ABDI poderá efetuar a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

14. ETAPA VII: IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES – ESCALA

- 14.1.** O objetivo desta Etapa é permitir que as Redes proponentes possam expandir a aplicação da solução, replicando as intervenções previstas para um número maior de empresas, em diversas atividades econômicas e regiões.
- 14.2.** As Redes deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma para execução do plano de escalabilidade da solução.
- 14.3.** Ao final desse período, a Rede deverá submeter pelo www.abdi.com.br/ecommercebr . os resultados e comprovações relevantes decorrentes da implementação do plano de Escala, a fim de permitir a avaliação dos resultados pela ABDI.
- 14.4.** Os resultados e comprovações da implementação do Plano de Escala deverão ser elaborados seguindo o formulário apresentado no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.
- 14.5.** O prazo para submissão dos resultados e comprovações da implementação do plano de Escala à ABDI se dará conforme o cronograma deste Edital.

15. ETAPA VIII: AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1.** O objetivo desta Etapa é avaliar os resultados das soluções implementadas no âmbito deste Edital, que serão compilados, analisados e divulgados pela ABDI.
- 15.2.** Após a finalização da fase de Escala, a Rede de inovação proponente deverá disponibilizar semestralmente, por um período de até 36 (trinta e seis) meses, dados e informações de impacto das soluções, a fim de que a ABDI monitore seus resultados no médio e no longo prazo.
- 15.3.** As Redes de inovação com projetos implementados se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa E-commerce.BR, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, assim como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ETAPA I - Inscrição	Lançamento do Edital	09/12/24	
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	09/12/24	17/02/25
	Avaliação e seleção das propostas	18/02/25	10/03/25

ETAPA II - Seleção das propostas para aperfeiçoamento metodológico	Divulgação dos resultados da seleção	11/03/25	
	Interposição de recursos	12/03/25	18/03/25
	Publicação dos recursos	19/03/25	
	Interposição de contrarrazões	20/03/25	26/03/25
	Avaliação dos recursos e contrarrazões	27/03/25	07/04/25
	Resultado dos recursos e Resultado das propostas selecionados	08/04/25	
ETAPA III - Aperfeiçoamento metodológico das propostas	Imersões e mentorias de aperfeiçoamento dos projetos	14/04/25	13/06/25
	Submissão de projetos aprimorados	16/06/25	18/06/25
ETAPA IV - Seleção para implementação de Piloto	Avaliação e seleção dos projetos aprimorados	20/06/25	07/07/25
	Divulgação dos resultados da seleção	08/07/25	
	Interposição de recursos	09/07/25	15/07/25
	Publicação dos recursos	16/07/25	
	Interposição de contrarrazões	17/07/25	23/07/25
	Avaliação dos recursos e contrarrazões	24/07/25	04/08/25
	Resultado dos recursos e Resultado das propostas selecionados	05/08/25	
	Homologação parcial dos Resultados	06/08/25	08/08/25
	Assinatura dos contratos de adesão	09/08/25	18/08/25
Premiação	19/08/25	25/08/25	
Etapa V - Implementação dos Pilotos	Implementação dos Pilotos	26/08/25	26/02/26
	Submissão dos planos de Escala	27/02/26	04/03/26
Etapa VI - Seleção para implementação dos planos de Escala	Avaliação e seleção dos planos de Escala	05/03/26	19/03/26
	Divulgação dos resultados da seleção	20/03/26	
	Interposição de recursos	23/03/26	27/03/26
	Publicação dos recursos	30/03/26	
	Interposição de contrarrazões	31/03/26	07/04/26
	Avaliação dos recursos e contrarrazões	08/04/26	17/04/26
	Resultado dos recursos & Resultado dos projetos selecionados	20/04/26	
	Homologação final dos Resultados	22/04/26	24/04/26
	Assinatura dos contratos de adesão	27/04/26	04/05/26
Premiação	05/05/26	14/05/26	
Etapa VII - Implementação das propostas - Escala	Implementação das propostas em nível de Escala	15/05/26	16/11/26
	Submissão dos resultados da Escala	17/11/26	23/11/26
Etapa VIII: Avaliação e divulgação dos resultados	Avaliação dos resultados da Escala	24/11/26	08/12/26
	Divulgação pela ABDI dos resultados consolidados	09/12/26	

16.1. Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

16.2. Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI

www.abdi.com.br/transparencia, aba Licitações, e no sítio eletrônico ecommercebr.abdi.com.br.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 17.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até **3 (três) dias úteis antes** do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico utd@abdi.com.br.
- 17.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas em até **2 (dois) dias úteis** mediante publicação de notas/esclarecimentos na página da ABDI no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/ e passarão a fazer parte integrante das regras do certame, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 17.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, **até 2 (dois) dias úteis** antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico utd@abdi.com.br, na qual constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.
- 17.4. A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 17.5. Os dias **20/12/2024 a 06/01/2025** não serão dias úteis para fins deste Edital, em razão de recesso dos colaboradores da ABDI.
- 17.6. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou de impugnação encaminhados entre os dias **20/12/2024 e 06/01/2025** serão respondidos a partir do dia **07/01/2025**, em razão de recesso dos colaboradores da ABDI.
- 17.7. Da divulgação dos resultados das Etapas II, IV e VI caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 17.8. Na hipótese de interposição de recurso quanto à avaliação de mérito, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas.
- 17.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.
- 17.10. A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada na página da ABDI no site www.abdi.com.br/ecommercebr ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/, nos prazos estabelecidos no cronograma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Concurso será o de Brasília.
- 18.2. Os casos omissos neste Regulamento resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ABDI, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e no art. 3º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.

- 18.3. Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar o Concurso, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital ou anular o certame, em caso de ilegalidade.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.
- 18.5. É facultado à ABDI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto no item **11.6.8** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.
- 18.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 18.7. Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no endereço eletrônico www.abdi.com.br/ecommercebr/ ou no portal da transparência da ABDI no endereço www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 18.8. À ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar dados e informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste Edital:
 - 19.1.1. Anexo I – Declaração de Intenções
 - 19.1.2. Anexo II – Roteiro de Vídeo
 - 19.1.3. Anexo III – Perguntas da Etapa I
 - 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato de Adesão (Piloto)
 - 19.1.5. Anexo V – Lista de Documentos de Habilitação
 - 19.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato de Adesão (Escala)
 - 19.1.7. Anexo VII – Lista das Unidades Federativas